

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE REANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da reanálise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 020/2023/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0069.002211/2023-97/SEOSP/RO, cujo objeto é a Reforma da Passarela do Espaço Alternativo, localizado à Av. Gov. Jorge Teixeira, s/ nº, no município de Porto Velho - RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Compulsando ao autos, esta Comissão de Licitação após proceder a reanálise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, constatou que a empresa **MEKA ENGENHARIA LTDA** fora <u>INABILITADA</u> por apresentar a Certidão de regularidade de tributos federais perante a Fazenda Nacional vencida, prevista no item 15.2 (DA REGULARIDADE FISCAL), alínea "c", do Edital. Entretanto, ao compulsar os autos, especificamente na folha nº 77 (numeração da empresa), esta Comissão de Licitação constatou que inabilitou equivocadamente a empresa supracitada, vez que a documentação apresentada pela mesma, acostada aos autos, bem como a emissão de sua autenticidade comprova que esta atende as exigências previstas em Edital. Neste contexto ficando o resultado do referido certame da seguinte forma: a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu: **INABILITAR** a empresa **TERRA FORTE EIRELI** por não apresentar quantitativo mínimo exigido para capacidade técnica operacional do serviço de "Aplicação de Pintura em fundo epóxi", descumprido parcialmente assim, o exigido no subitem 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu, ainda, HABILITAR as empresas MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, 3 R CONSTRUÇÕES LTDA e MEKA ENGENHARIA LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interporem recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 fevereiro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa**, **Presidente**, em 15/02/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045926268** e o código CRC **39E2E8D9**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.002211/2023-97

SEI nº 0045926268